



PROJETO DE LEI Nº 021/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
12.122.0046.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (244)	R\$ 3.000,00
12.361.0047.2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (273)	R\$ 25.000,00
12.365.0041.2015 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (486)	R\$ 4.000,00
12.365.0042.2086 - MANUTENÇÃO DA CRECHE	
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (564)	R\$ 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (576)	R\$ 36.000,00
05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.301.0107.1051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (149)	R\$ 480,00
10.301.0107.2059 - FES - PROGRAMA INCENT. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (475)	R\$ 12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 83.480,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

a) **REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
12.122.0046.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (239)	R\$ 71.000,00



05.02 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.301.0107.2059 - FES - PROGRAMA INCENT. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (940) R\$ 12.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 83.000,00

b) SUPERAVIT APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR

Recurso 4512 R\$ 380,00

C) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Recurso 4512 R\$ 100,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024.

FÁBIO ALEX MERTZ
PREFEITO



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 021/2024.**

Marques de Souza, 18 de março de 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Senhorias, vimos encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do corrente exercício, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e para a Secretaria da Saúde e Assistência Social, no valor total de R\$ 83.480,00 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Os ajustes nas dotações orçamentárias serão para atender despesas com a aquisição de móveis e equipamentos de informática para a Emei Brilho de Infância e para a Secretaria da Saúde, para o bom funcionamento dos setores.

Diante das argumentações acima, solicitamos autorização legislativa para a suplementação proposta nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito

Senhor
Vereador AMENÓFIS STACKE ,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta
Cidade